
	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>		
<p><b>Autor:</b> Dep. Diego Guimarães</p>		



Adita-se ao Projeto de Lei nº 2236/2023, Mensagem nº 139/2023, da Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, no Órgão: **21.601 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES**, a seguinte proposta:

Artigo 1º - Fica aditado ao Projeto de Lei nº 2236/2023, Lei Orçamentária Anual 2024, conforme abaixo:

	<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>TIPO DE EMENDA:</b>		INDIVIDUAL
<b>TIPO DE TRANSFERÊNCIA:</b>		TRANSFERÊNCIA POR FINALIDADE DEFINIDA
<b>UO:</b>	21.601	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES
<b>PROGRAMA</b>	996	Operações especiais: outras
<b>AÇÃO:</b>	8026	Pagamento das emendas parlamentares impositivas
<b>OBJETIVO</b>		Propiciar o pagamento das emendas parlamentares impositivas de que trata o art. 164 e 164-A da Constituição Estadual.
<b>Esfera</b>	S	Seguridade
<b>FUNCIONAL</b>	28.845	
<b>GND</b>	3	3 – Outras despesas correntes
<b>Modalidade</b>	41	Transferências a Municípios - Fundo a Fundo
<b>Fonte</b>	1.500.1002	Recursos destinados ao Desenvolvimento das Ações de Saúde
<b>Valor</b>		R\$ 8.567.664,25
<b>REGIÃO</b>	9900	Estado

Artigo 2º - Para atender a presente Emenda Aditiva, far-se-á a utilização de recursos, conforme abaixo.

	<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>UO:</b>	21.601	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
<b>PROGRAMA</b>	526	Mato Grosso Mais Saúde
<b>AÇÃO:</b>	2545	Gestão da regulação das ações e serviços de saúde do SUS
<b>OBJETIVO</b>		Aprimorar a regulação do acesso dos usuários do SUS de forma equitativa aos serviços de saúde sob gestão estadual no âmbito de Mato Grosso
<b>REGIÃO</b>	9900	ESTADO
<b>Esfera</b>	S	Seguridade
<b>FUNCIONAL</b>	10.302	
<b>GND</b>	3	3 – Outras despesas correntes
<b>Modalidade</b>	90	Aplicações Diretas

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
---	--	---

<b>Fonte</b>	1.500.1002	Recursos destinados ao Desenvolvimento das Ações de Saúde
<b>Valor</b>		R\$ 8.567.664,25

## JUSTIFICATIVA

A presente Emenda adita recursos orçamentários para o Órgão 21.601 – Fundo Estadual de Saúde, a fim de contribuir para o desenvolvimento de ações e serviços de saúde que ampliem a capacidade e qualidade de resposta do sistema às demandas de saúde da população, fortalecendo a relação intergestores.

Através de incrementos no custeio dos tetos, PAB (Piso de Atenção Básica) e MAC (Média e Alta Complexidade) e investimentos é fortalecer o alcance das metas municipais em atenção à saúde do cidadão.

Pelo exposto, cumpre-me levar a presente matéria legislativa ao conhecimento e à elevada apreciação de meus distintos Pares, aos quais conclamo, nesta oportunidade, dispensarem a mesma o devido apoio para a sua regimental acolhida e merecida aprovação.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 05 de Janeiro de 2024

**Diego Guimarães**  
Deputado Estadual